



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS** **ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2024**

Aos 25 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, remotamente os Desembargadores João de Jesus Abdala Simões e Airton Luís Corrêa Gentil; e os Juízes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Cássio André Borges dos Santos e Dr. Fabrício Frota Marques, bem como o douto representante do *Parquet* Eleitoral Dr. Rafael da Silva Rocha; presencialmente, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Dra. Giselle Falcone Medina e Dra. Mara Elisa Andrade. Havendo número legal, o Desembargador Presidente João de Jesus Abdala Simões declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Fabrício Frota Marques, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### **JULGAMENTOS**

#### **1º PJE N.º 0600225-48.2023.6.04.0000**

##### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**EMBARGANTES:** DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP/AM), ÁTILA SIDNEY LINS DE ALBUQUERQUE, LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO, MARCOS SERGIO ROTTÀ, RODRIGO DE SÁ BARBOSA E ANDREY PERES DE JESUS

**ADVOGADO:** DOUGLAS GALVÃO MONTEIRO – OAB/AM 7.211-A

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

#### **2º PJE N.º 0600155-31.2023.6.04.0000**

##### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**EMBARGANTES:** DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB/AM), REGINA SELMA LOPES DE SOUZA E CARLOS EDUARDO DE SOUZA BRAGA

**ADVOGADOS:** YURI DANTAS BARROSO – OAB/AM 4.237-A E OUTROS

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA**

**EM 25.06.2024: 1. OPINATIVO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PELA REJEIÇÃO DOS**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2024**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.**

2. O RELATOR TROUXE QUESTÃO PRELIMINAR AFETA À POSSIBILIDADE DE CONHECER DOS ACLARATÓRIOS COMO AGRAVO INTERNO SE OPOSTOS COM PRETENSÕES INFRINGENTES COMO NO PRESENTE CASO.

3. OPINATIVO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RESSALTOU DOIS CENÁRIOS DISTINTOS: 1) A POSSIBILIDADE DO PLENÁRIO JULGAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA; E 2) A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO DOS EMBARGOS ACLARATÓRIOS COMO AGRAVO REGIMENTAL.  
NO CASO IN EXAMINE, REJEITOU A QUESTÃO PRELIMINAR.

4. DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS PERFILHOU O ENTENDIMENTO EXPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E INAUGUROU A DIVERGÊNCIA, ARGUMENTANDO AINDA QUE CONVERTER O RECURSO ORIGINARIAMENTE AJUIZADO EM AGRAVO REGIMENTAL CEIFARIA DIREITO ULTERIOR DA PARTE.

5. O RELATOR RESSALTOU QUE ESPECIFICAMENTE NESTE EXAME OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ATACAM O MÉRITO.

**PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.**

**COMPOSIÇÃO INICIAL:** DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES E AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL; E JUÍZES ELEITORAIS: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, DRA. GISELLE FALCONE MEDINA, DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES E DRAS. MARA ELISA ANDRADE.

**PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES QUE SE COMPROMETEU A TRAZER OS AUTOS NO DIA 02.07.2024.**

**3º PJE N.º 0600020-11.2024.6.04.0056**

**CONSULTA**

CONSULENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP/IRANDUBA E ALAIN DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA – OAB/AM 18.641

**RELATORA: JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA CONSULTA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**IV - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2024**

HOUVE APROVADO PELO TRE/AM O CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO MÊS DE JULHO CONSOANTE TABELA ABAIXO, BEM COMO DELIBERADO QUE AS SESSÕES DE JULGAMENTO A SEREM REALIZADAS NAS QUINTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS SERÃO INICIADAS ÀS 11H.

**SESSÕES DO PLENO**  
**JULHO – 2024**

De acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei 8.350, de 28.12.91

De acordo com o §2º, I, do art. 2º, da Res. TSE n. 23.578/2018

De acordo com o art. 48 do Regimento Interno do TRE/AM

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01	02 12h	03	04 11h	05
08	09 12h	10	11 11h	12
15	16 12h	17 12h	18	19
22	23 12h	24	25	26 11h

Salvo deliberação em contrário, as Sessões de segunda-feira a quarta-feira terão início às 12h e de quinta-feira a sexta-feira às 11h.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DEU POR



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE JUNHO DE 2024**

ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PLENÁRIA PARA O DIA 26 DE JUNHO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 25 DE JUNHO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**